



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA**

**RESOLUÇÃO Nº 19 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA – CEFET-BA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o documento do Coordenador do Serviço Médico-Odontológico, datado de 15/12/2006, acatado pelo Diretor de Ensino, objetivando a inclusão da vacina antitetânica, como medida preventiva, em atendimento aos requisitos para a Saúde Pública; o que foi deliberado por este Conselho na reunião realizada nesta data, resolve:

**Art. 1º** Determinar que, no ato da matrícula dos alunos do Cefet-BA, seja exigida a apresentação de comprovante de vacinação antitetânica.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Aurina Oliveira Santana  
Presidente do Conselho Diretor